



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.218, de 23 de janeiro de 2015.

“Cria Unidade de Educação que menciona, neste Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma unidade de educação infantil, denominada pela lei municipal nº 2.918 de 10 de maio de 2012, de **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI “João Margon Vaz”**, localizada na Rua 2, Esquina com a Rua “A”, nº 08, Bairro Flamboyant, na zona urbana de Catalão-GO, para atendimento de Creche e Pré-escola.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a escola, criada por esta Lei.

Art. 3º - Para atender às despesas desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos contemplados na legislação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal